



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

**PORTARIA AD nº 177/2018**

Incorpora ao salário da empregada Matildes das Graças Freitas Portela como vantagem pessoal, a média decenal da gratificação de função.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o Regulamento de Pessoal, aprovado pela decisão de diretoria DIR/DF nº 09/2013, nos termos do Regimento Interno;

Considerando o artigo 21 do Regulamento de Pessoal o qual prevê que *o empregado do quadro que contar com 10 (dez) anos completos e consecutivos no exercício de função gratificada fará jus a ter incorporado ao salário do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal reajustável por ocasião da data base, o valor da média decenal da gratificação percebida pelo exercício da função exercida, desde que seja dispensado da função, sem justa causa;*

Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica nº 71/2018-AJU que versa sobre a incorporação de função à luz do Regulamento de Pessoal do CREA-DF;

Considerando o desligamento da empregada Matildes das Graças Freitas Portela, em 01 de outubro 363/20188, do cargo de livre provimento, de acordo com o memo. nº 148/2018-PRES e Portaria Administrativa nº 153/2018;

Considerando que esta ADH efetuou os cálculos para a incorporação da média decenal da função gratificada percebida pela empregada nos últimos 10 (dez) anos, nos termos do artigo supracitado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a incorporação ao salário da empregada, Matildes das Graças Freitas Portela, matrícula nº 0250, como vantagem pessoal, a média decenal da gratificação de função percebida pela empregada nos últimos 10 (dez) anos, no valor de R\$ 2.594,36 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Efetuar o pagamento retroativo a partir da data do seu desligamento da função gratificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de novembro de 2018.

  
Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

Maria José Pontes  
Chefe da ADH



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800 Fax: +55 (61) 3321-1581  
creadf@creadf.org.br  
www.creadf.org.br